

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 180/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL AGLINI SOARES MIRANDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO seguimento música, categoria voz e instrumento, para atender o evento baile do grupo de dança de forro inocente 2024, que acontecerá no Centro Cultural Dona Neném Sombra, no dia 02 de julho de 2024, das 19:30h às 21:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria voz e instrumento, para atender o evento baile do grupo de dança de forro inocente 2024, que acontecerá no Centro Cultural Dona Neném Sombra.	01	19:30h às 21:30h	02/07/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 02/07/2024

ASSINAM: klowbsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Agleni Soares Miranda como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 04/2024 – CONCURSO PÚBLICO HINO DE RIO BRANCO

INTRODUÇÃO

O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. 196.263.552-04, RG. Nº 087237 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Otávio Rola nº 101 – Bairro Nova Estação, CEP 69918.368, Rio Branco - Acre, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 101, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de licitação, na modalidade concurso, para escolha do Hino do município de Rio Branco.

1. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente edital encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a Lei municipal nº 2.465/2023.

1.2. Este Edital está de acordo com as finalidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no que diz respeito a gestão pública Cultura, Esporte e Lazer no Município de Rio Branco e atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023, de autoria do Vereador João Marcos, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Rio Branco, nos termos da Lei Orgânica do Município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Manifestar o espírito cívico e o amor ao Município, reafirmando através do Hino a manutenção e preservação de suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, em consonância com a Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 6º.

3.2. Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão dos aspectos históricos e culturais do Município de Rio Branco;

3.3. Criar a letra e melodia do Hino de Rio Branco, a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades.

3.4. Eleger o Hino que represente a cidade de Rio Branco;

3.5. Apresentar à população de Rio Branco um Hino que possa representar e promover o município em toda sua diversidade.

4. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Organização e Avaliação, instituída por meio de Portaria do Gestor da Fundação Garibaldi Brasil, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Administração Pública e 02 (dois) da sociedade civil.

4.1.1. Como representante da Administração Pública, uma servidora da efetiva, lotada da Fundação Garibaldi Brasil e o outro comissionado na função de Coordenador do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural do Município, da FGB, sendo um deles designado como presidente da Comissão;

4.1.2. Como representantes da sociedade civil, levando-se em consideração a atuação, conhecimento e familiaridade com o assunto objeto do edital, uma servidora pública, historiadora e Presidente do Conselho Estadual de Cultura e o outro um musicista e Articulador da Câmara Temática de Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco.

4.1.2.1. Os representantes da sociedade civil, deverão apresentar currículo compatível com a área de atuação, objeto do presente edital.

4.1.3. A Comissão de Organização e Avaliação poderá convidar especialistas nas áreas de interesse do objeto do edital, durante o processo de avaliação dos quesitos estabelecidos.

4.2. Compete a Comissão Organizadora e Julgadora:

4.2.1. Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público;

4.2.2. Definir as etapas do concurso;

4.2.3. Coordenar todas as atividades e fases relativas à realização do Concurso, conforme definidas na Portaria e no presente edital.

4.3. Acompanhar todo o processo desde o lançamento do edital;

4.3.1. Receber e decidir sobre eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação do edital;

4.3.2. Decidir sobre eventuais alterações do edital, recomendando ao gestor público a tomada das providências necessárias;

4.3.3. Receber e dar encaminhamento as propostas apresentadas.

- 4.3.4. Proceder a avaliação técnica e meritórias das propostas apresentadas, atribuindo notas de conformidade com os critérios estabelecidos, com emissão de parecer;
- 4.3.5. Elaborar ranking classificatório preliminar e divulgar nos meios previstos neste edital, com abertura de prazo para eventual pedido de interposição de recurso;
- 4.3.6. Receber, analisar, decidir e responder aos eventuais pedidos de interposição de recursos, no prazo estabelecido;
- 4.3.7. Publicar nos meios previstos neste edital o resultado final da primeira etapa contendo as 3 (três) proposições selecionadas;
- 4.4. Concernente a segunda etapa de classificação, como prevista no item 11 do edital:
- 4.4.1. Estabelecer, juntamente com a administração municipal data, local e horário de realização do evento de escolha final do Hino;
- 4.4.2. Escolher os nomes dos membros da Comissão Julgadora das composições apresentadas durante a realização do evento;
- 4.4.3. Receber da Comissão Julgadora a relação dos 3 (três) classificados em primeiro, Segundo e terceiro lugar para a proclamação do Hino vencedor;
- 4.4.3.1. A proclamação do Hino campeão será feita pelo senhor Prefeito de Rio Branco ou seu representante.
- 4.5. Divulgar o resultado final do certame, contendo a relação dos 3 (três) finalistas.
- 4.6. A Comissão seguirá rigorosamente os termos deste edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando em ata sua decisão.
- 4.7. Não haverá pagamento por esses serviços aos representantes da sociedade civil na Comissão, conforme pactuado.
- 5. DAS FASES DO CONCURSO**
- 5.1. O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:
- 5.1.1. Lançamento do edital e abertura de inscrições;
- 5.1.2. Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;
- 5.1.3. Período de seleção das 03 (três) composições pela Comissão;
- 5.1.4. Seleção final a ser realizada através de evento público para a escolha da composição vencedora;
- 5.1.5. Lançamento do Hino ocorrerá na data da Fundação do Município de Rio Branco, 28 de dezembro, em local e data a ser definido pela Administração Municipal.
- 6. DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1. Só poderão se inscrever brasileiros(as), natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no País.
- 6.2. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, desde que observadas as normas expressas no presente Edital.
- 6.3. A inscrição será gratuita;
- 6.4. As inscrições serão realizadas presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado na sede da Fundação Garibaldi Brasil – FGB – Rua Goudwasser Santos, Bairro Bosque – CEP. 69900.628 – Rio Branco (AC), no período de 08.07.2024 a 16.08.2024, no horário das 07 às 14 horas, de segunda à sexta-feira.
- 6.5. Dos Anexos a serem apresentados:
- 6.5.1. ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;
- 6.5.2. ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;
- 6.5.3. ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;
- 6.5.4. ANEXO 04 – Biografia do Candidato;
- 6.5.5. Arquivo da Demo de Gravação do Hino, com melodia, harmonia, cantada e tocada, clara e audível, no formato MP3.
- 6.6. Todas os Anexos deverão estar devidamente assinados.
- 6.7. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo compositor do hino.
- 6.7.1. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que assinado os ANEXOS por todos.
- 6.8. Não serão aceitas alterações, inclusões de parcerias e/ou qualquer outra modificação à proposição inicial após encerramento das inscrições;
- 6.10. A inscrição e assinaturas do(s) participante(s) nos anexos mencionados, implicará em plena aceitação das condições e termos estabelecidos neste Edital;
- 6.11. Não serão aceitas inscrições após o dia e horário estabelecido.
- 6.12. Não serão aceitas inscrições via Correios ou outra forma eletrônica;
- 6.13. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação das propostas concorrentes para conhecimento geral, no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.
- 6.14. Na hipótese de haver menos de 03 (três) inscrições, à critério do Gestor da FGB, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou cancelado o edital.
- 6.15. A falta de apresentação de qualquer ANEXO, documento e/ou atendimento a qualquer das exigências contidas neste edital, especialmente neste item 6 e seus subitens, assim como do item 8 abaixo, implicará na desclassificação da proposição.
- 6.16. DO CADASTRO CULTURAL:**
- 6.16.1. Todos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, até o dia 16.08.2024, condição indispensável para a inscrição da proposta.
- 6.16.3. A falta do Cadastro Cultural até a data estabelecida, por qualquer motivo, implicará na desclassificação da proposta.
- 7. DOS IMPEDIMENTOS**
- 7.1. Estão impedidos de aprovar propostas autor e coautor:
- 7.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;
- 7.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Pessoas Jurídicas Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;
- 7.1.3. Membros das Comissões de Organização e de Avaliação;
- 7.1.4. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados da FGB;
- 7.1.5. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Organização e Avaliação;
- 7.1.6. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito anos) e de pessoas jurídicas, exceto MEI.
- 8. DA LETRA E DA MÚSICA**
- 8.1. A letra da música deverá ser digitada e impressa, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão de Organização e Avaliação, e anexada à proposição – anexo 03;
- 8.2. É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, com viés preconceituoso de qualquer natureza e tendências ideológicas.
- 8.3. A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação:
- 8.3.1. Métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.
- 8.4. A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.
- 8.5. A letra do Hino deverá, ainda, considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade, primando pela exaltação à cidade de Rio Branco em suas potencialidades.
- 8.6. Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:
- 8.6.1. A configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contrastes;
- 8.6.2. Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- 8.6.3. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono;
- 8.6.4. A execução instrumental deve ser a melodia do hino;
- 8.6.5. A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;
- 8.7. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação e mídias sociais, nem apresentadas em Festivais e Concursos;
- 8.7.1. São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra-texto quanto à melodia musical;
- 8.7.2. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão de Orga-

nização e Avaliação, as partes que eventualmente se sentirem prejudicadas ou qualquer cidadão do município de Rio Branco poderão apresentar à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB - Comissão de Organização e Avaliação, denúncia devidamente fundamentada, comprovada e protocolada antes da divulgação do resultado final do certame que apontará o Hino vencedor;

8.7.3. O participante que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.

8.7.4. A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Para efeito de avaliação, serão considerados:

9.1.1. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;

9.1.2. O tempo de execução do Hino deverá ser de no máximo de 3 (três) minutos;

9.1.3. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

9.1.4. Coerência do conjunto da obra (letra e música).

9.2. O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Organização e Avaliação.

9.3. Dos critérios a serem observados na avaliação pela Comissão são os seguintes:

ITENS	CITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
9.3.1	CONSONÂNCIA COM A HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE DO MUNICÍPIO		25 pontos
9.3.1.1	História e Origem	A música reflete aspectos históricos e as origens do município?	05 pontos
9.3.1.2	Cultura e Povo	A música incorpora elementos culturais e tradições do povo local?	05 pontos
9.3.1.3	Belezas Naturais	A música faz referência às belezas naturais da região?	05 pontos
9.3.1.4	Economia e Projeção Futura	A música aborda a economia local e perspectivas futuras?	05 pontos
9.3.1.5	Consonância Geral	A música como um todo está em harmonia com a identidade do município?	05 pontos
9.3.2	RIQUEZA POÉTICA E QUALIDADE LITERÁRIA		15 pontos
9.3.2.1	Qualidade Literária	A letra da música é bem escrita e possui um bom uso da linguagem?	05 pontos
9.3.2.2	Riqueza Poética	A letra da música possui profundidade poética e uso criativo de figuras de linguagem?	05 pontos
9.3.2.3	Originalidade	A letra é original e inovadora?	05 pontos
9.3.3	MÉTRICA E ESTRUTURA		10 pontos
9.3.3.1	Métrica	A letra da música segue uma métrica consistente e agradável?	05 pontos
9.3.3.2	Estrutura	A música possui uma estrutura clara e bem definida (versos, refrão, ponte, etc.)?	05 pontos
9.3.4	FACILIDADE DE MEMORIZAÇÃO		05 pontos
9.3.4.1	Memorização	A música é fácil de memorizar para o público geral?	05 pontos
9.3.5	FACILIDADE DE EXECUÇÃO		10 pontos
9.3.5.1	Execução Instrumental	A música é fácil de ser tocada por músicos de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.5.2	Execução Vocal	A música é fácil de ser cantada por vocalistas de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.6	FACILIDADE DE INTERPRETAÇÃO		10 pontos
9.3.6.1	Interpretação Musical	A música permite uma interpretação expressiva e emocional?	05 pontos
9.3.6.2	Flexibilidade	A música permite diferentes arranjos, adaptando-se a diferentes contextos e instrumentações?	05 pontos
9.3.7	QUALIDADE MUSICAL		20 pontos
9.3.7.1	Melodia	A melodia é cativante e memorável?	05 pontos
9.3.7.2	Ritmo	O ritmo é bem estruturado e variado?	05 pontos
9.3.7.3	Estrutura Musical	A estrutura musical é lógica e fluida?	05 pontos
9.3.7.4	Originalidade Musical	A música é inovadora e traz elementos originais que a distinguem de outras composições?	05 pontos
9.3.8	ACESSIBILIDADE		05 pontos
9.3.8.1	Clareza e Inteligibilidade	A letra e a música são claras e fáceis de entender?	05 pontos
TOTAL			100 pontos

9.4. As deliberações da Comissão de Organização e Avaliação serão tomadas por consenso. Quando não houver consenso será tomada por maioria simple dos votos.

9.5. Serão classificados apenas as proposições que atingirem a Pontuação Mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final de pontuação

9.6. Serão selecionados pela Comissão 03 (três) composições que obtiverem a maior pontuação, dos critérios estabelecidos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO.

10.1. A Comissão elaborará relação de todas as proposições classificadas que tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, para conhecimento geral;

10.2. A relação provisória será publicada no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 15.1 deste Edital.

10.3. Do Resultado Provisório divulgado, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, apresentado até as 14:00 horas da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, com resposta no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, conforme cronograma do item 15 deste edital.

10.4. Findo o prazo recursal, será divulgado no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, o Resultado Final da primeira etapa, contendo a relação das 3 (três) composições selecionadas.

11. DA SELEÇÃO FINAL

11.1. Os 03 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão de Organização e Avaliação, após decorrido o prazo recursal, será realizado um evento em praça pública, para apresentação das 3 (três) proposições pelos seus compositores, as quais serão submetidas à apreciação e votação da Comissão Julgadora que será composta pela Comissão Organizadora.

11.2. O evento será realizado, preferencialmente, na praça da Revolução ou Calçadão da Gameleira, em data e horário a ser agendado pela Comissão.

11.3. A Comissão Julgadora, escolhida pela Comissão de Organização e Avaliação, será composta de 5 (cinco) membros da sociedade civil, de notório saber, representantes: 01 (um) representante da UFAC, curso de música, 01 (um) representante da UFAC curso de História, 01 (um) representante da Escola de Música; 01 (um) da Banda de música da PM e 01 (um) do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

11.4. Apenas uma música será declarada campeã e passará a ser o Hino Oficial do Município de Rio Branco.

11.5. O resultado da votação obtido pela Comissão Julgadora, será proclamado pelo senhor Prefeito de Rio Branco no mesmo evento das apresentações.

11.6. O lançamento do Hino do Município de Rio Branco, com gravação, publicação de letra e melodia, será realizado no dia 28 de dezembro de 2024, aniversário da cidade de Rio Branco.

11.7. O resultado da votação procedida pela Comissão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Cultura www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

11.8. Do resultado final apresentado, não caberá recurso.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. A premiação dos trabalhos de composição apresentados, será feita da seguinte forma:

12.1.1. Primeiro lugar (composição vencedora) – R\$12.000,00 (doze mil reais), brutos;

12.1.2. Segundo lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais), brutos;

12.1.3. Terceiro lugar R\$3.000,00 (três mil reais), brutos

12.1.4. No caso de eventual premiação a uma dupla, o pagamento do prêmio será realizado em nome daquele que se inscreveu, não cabendo qualquer res-

responsabilidade à Fundação Garibaldi Brasil ou ao Município quando a divisão do recurso.

12.2. Para o recebimento das premiações deverão ser apresentados os documentos abaixo, para cada um dos premiados, no prazo de 04 (quatro) dias úteis da publicação do resultado:

12.3. Se Pessoa Física:

- a). CND Municipal;
- b). CND Estadual;
- c). CND Federal;
- d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;
- e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;
- f). Comprovante do NIT/PIS/PASEP.
- g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado.

12.4. Se Pessoa Jurídica (MEI)

- a). CND Municipal;
- b). CND Estadual;
- c). CND Federal;
- d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;
- e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;
- f). Comprovante do CNPJ.
- g). Comprovante de documento de constituição da MEI;
- g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado;
- i). CNDs Federal, Estadual, Municipal e comprovante de endereço atualizado em nome do representante legal.

12.4. O pagamento dos prêmios serão efetuados mediante crédito em conta corrente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O prêmio(s) contemplado(s) será(ão) custeado(s) com recursos do Tesouro Municipal, Programa de Trabalho 01.013.301.13.392.05.05 – 2057.0000 e Elemento de Despesas 3.3.90.31.00.00.00, Fonte: 1500.

14. DOS FORMULÁRIOS

14.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

14.1.1	ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;
14.1.2	ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;
14.1.3	ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;
14.1.4	ANEXO 04 – Cópia da Biografia do(s) candidatos

14.1.1. Os anexos acima, devem ser preenchidos, assinados e anexados ao envelope quando da Inscrição.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. Neste Edital será observado o seguinte cronograma

15.1.1	Lançamento do Edital de Concurso Público 04/2024	08.07.2024
15.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital – 01 (um) dia útil;	09.07.2024
15.1.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 02 (dois) dias úteis;	10 e 11.07.2024
15.1.4	Data que o candidato deverá está inscrito no Cadastro Cultural do Município.	16.08.2024
15.1.5	Período para inscrição das propostas – apresentação de envelopes;	08.07.2024 a 16.08.2024
15.1.6	Divulgação da relação das propostas apresentadas;	20.08.2024
15.1.9	Período para a Análise Técnica das propostas– 03 (três) dias úteis;	21 a 23.08.2024
15.1.10	Divulgação do resultado provisório da Análise Técnica das propostas classificadas.	26.08.2024
15.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 01 (um) dia útil;	27.08.2024
15.1.12	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 01 (um) dia útil;	28.08.2024
15.1.13	Divulgação do resultado final da avaliação técnica das propostas classificadas.	29.08.2024
15.1.14	Período para a avaliação de mérito das propostas 05 (cinco) dias úteis.	30.08 a 05.09.2024
15.1.15	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito.	06.09.2024
15.1.16	Período para a eventual interposição de recurso (um) dia útil.	09.09.2024
15.1.17	Período para a comissão avaliar e responder os eventuais recursos 01 (um) dias útil.	10.09.2024
15.1.18	Divulgação do resultado final da primeira etapa – 03 (três) classificados	11.09.2024
15.1.19	Evento público de apresentação do Hino pelos candidatos, (primeiro, segundo e terceiro) classificados, para escolha do campeão pela Comissão Julgadora.	Data a ser divulgada
15.1.20	Divulgação do Resultado Final do certame	Data a ser divulgada
15.1.21	Período para os contemplados apresentarem a documentação complementar de que trata o item 12 deste edital.	Data a ser divulgada

15.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação, mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 08 de julho de 2024

Sebastião Bocalom Rodrigues
 Prefeito de Rio Branco
 Klowsbey Viegas Pereira
 Presidente-Presidente FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
 RESOLVE:

De acordo com o item 11.1 do Edital 003/2023 – SEME devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.602 de 24 de agosto de 2023, prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/08/2024 a 25/08/2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Nabiha Bestene Koury
 Secretária Municipal de Educação